

**TERMO DE REFERÊNCIA DTMV Nº 003/2026**  
PARA SOLICITAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE	
Unidade solicitante Divisão de Transportes e Manutenção de Veículos	
Nome do responsável pela unidade Ricardo Ernani Oliveira de Faria	Telefone / Ramal (62) 3243 - 8006
Cargo/Função do responsável Chefe da Divisão de Transportes e Manutenção de Veículos	E-mail manutencaoveiculos@mpgo.mp.br
Data: 24 de junho de 2026	

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO
<i>Definir o objeto, incluídos sua natureza, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação.</i>
2.1. Contratação de seguro total para 1 (um) veículo automotor destinado ao atendimento das atividades operacionais do Ministério Público do Estado de Goiás – MPGO.
A área entende que para a aquisição/contratação deverá ser formada uma Ata de Registro de Preços? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
A área entende que para a aquisição/contratação deverá ser formalizado um Contrato? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não, porque a entrega será integral em até 30 dias sem obrigações futuras ou o valor é inferior ao previsto do artigo 75, incisos I e II da Lei n. 14.133/2021 e suas posteriores atualizações, salvo fornecimento e serviço continuado.
<i>Se houver contrato, qual o prazo de vigência? Caso a contratação seja superior a 12 meses, atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual (Art. 106, I da Lei 14.133/2021)</i>
2.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
<i>Prorrogável? (Na hipótese de serviço e/ou fornecimentos (compras) contínuos, que são aqueles para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas - Art. 6º, XV da Lei 14.133/2021)</i> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
<i>Critério de reajuste: (Havendo ou não contrato, informar o índice de reajuste de preço – Lei 14.133/2021, Art. 25, § 7º – Ver IN DG-MPGO 7/2024)</i>
2.3. Não aplicável.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO				
<i>Especificar o objeto, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.</i>				
Item	Especificação (detalhamento das características):	Quant.	Unid.	Valor Total
3.1.	FIAT/STRADA FREEDOM CS13 Ano/Modelo de fabricação: 2024/2024. Combustível: <b>Álcool/ Gasolina.</b>	01	Un	R\$ 2.730,39
<b>TOTAL GERAL (12 MESES)</b>				<b>R\$ 2.730,39</b>

3.2. O objeto da presente licitação é a contratação de seguro para 01 (um) veículo oficial da frota do Ministério Público do Estado de Goiás – MPGO, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.  a. <b>Anexo II</b> - Especificações e detalhamentos das características.  b. <b>Anexo III</b> - Descrição do objeto e franquias máximas admitidas (para CASCO) em concordância com os itens especificados no Campo 3 – Especificação do Objeto – LOTE ÚNICO.  c. <b>Anexo IV</b> - Tabelas de infrações e multas.  d. <b>Anexo V</b> - “DECLARAÇÃO DE VISTORIA”.
--

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (JUSTIFICATIVA)
<i>Justificar a necessidade da contratação e o quantitativo solicitado (Itens 2 e 3 do ETP Simplificado). Fazer referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, se for o caso.</i>

4.1. Precaver a instituição de problemas com sinistros e/ou acidentes que, porventura, o veículo a serviço do Ministério Público do Estado de Goiás – MPMGO possa sofrer durante a realização de atividades de interesse do órgão.

4.2. A cobertura de seguro é fundamental não apenas para a proteção do patrimônio público representado pelo veículo, mas também para garantir a segurança dos servidores e a responsabilidade civil da instituição perante terceiros.

#### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

*Descrever a solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto, inclusive manutenção e assistência técnica.*

5.1. A solução adotada para atender à necessidade administrativa consiste na contratação de uma empresa especializada em fornecer cobertura securitária para 01 (um) veículo destinado ao atendimento frota das atividades operacionais do MPMGO, de acordo com as condições especificadas neste instrumento e seus anexos.

5.2. O seguro deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação do veículo segurado, incluindo as despesas necessárias para o reparo e/ou transporte do veículo até a oficina ou local adequado e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas.

5.3. O seguro proposto deve abranger também danos a terceiros ou aos bens transportados, tanto materiais quanto corporais. Além disso, a apólice deve incluir cobertura para danos causados aos veículos segurados em decorrência de acidentes de trânsito, englobando situações como colisão, capotagem, queda acidental, furto de estepe, abalroamento, tombamento, danos à pintura resultantes de acidentes ou causados por terceiros, danos aos pneus (em caso de sinistro), danos em vidros, para-brisa dianteiro e traseiro, vidros laterais, faróis, lanternas e retrovisores.

5.4. Para maior clareza sobre as condições do seguro proposto, todas as coberturas e indenizações estão detalhadamente descritas no **Anexo II** - Especificações e detalhamentos das características, deste Termo de Referência.

#### 6. PRAZO DE ENTREGA

6.1. A apólice deverá ser entregue ao gestor do contrato, no Departamento de Logística e Transporte da CONTRATANTE ou por meio eletrônico [manutencaoveiculos@mpgo.mp.br](mailto:manutencaoveiculos@mpgo.mp.br), no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato. A entrega tem como objetivo permitir a conferência da conformidade da apólice com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

6.2. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na emissão da apólice, a CONTRATADA ficará obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para a CONTRATANTE, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3. O recebimento da apólice não exclui as responsabilidades civil, administrativa e penal da CONTRATADA, que permanecerá integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais.

#### 7. LOCAL DE ENTREGA (OU LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO)

*Indicar os locais de entrega dos objetos e as regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso.*

7.1. A apólice e o boleto de pagamento do prêmio **poderão ser entregues** na Rua 23, esq. com Av. Fued José Sebba, Qd.A-6, Lts. 15/24, Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP 74805-100, e **deverão ser enviadas** para o e-mail [manutencaoveiculos@mpgo.mp.br](mailto:manutencaoveiculos@mpgo.mp.br).

7.2. Os serviços prestados deverão ser realizados em oficinas credenciadas à CONTRATADA que obedeçam aos requisitos mínimos estabelecidos neste documento e que estejam preferencialmente localizadas em Goiânia ou Região Metropolitana de Goiânia (de acordo com preferência da CONTRATANTE), conforme descrição no **Anexo II** - Especificações e detalhamentos das características, deste Termo de Referência.

#### 8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

*Descrever os padrões mínimos de qualidade, incluindo exigência de amostra, laudo, apresentação de catálogo, prospecto do fabricante, admissão de subcontratação, garantia da contratação, critérios de sustentabilidade.*

##### 8.1. Critérios de aceitação do objeto:

- a) A CONTRATADA deverá garantir a cobertura de atendimento por meio de sua rede de oficinas autorizadas, credenciadas ou referenciadas no Município de Goiânia/GO ou Região Metropolitana, assegurando que o veículo oficial seja reparado em estabelecimentos que mantenham o padrão de qualidade. Alternativamente, caso a seguradora não possua oficina credenciada na localidade do sinistro, deverá autorizar o reparo em oficina escolhida pela Administração;
- b) A CONTRATADA deve ter, até a data da assinatura do contrato, um preposto com telefone de contato para

eventuais problemas em acionamentos de ocorrências;

- c) O valor do veículo deverá ser considerado o divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, conforme ano, marca e modelo no site [www.fipe.org.br](http://www.fipe.org.br);
- d) Em se tratando de sinistro (perca total) envolvendo veículo novo, adquirido dentro do prazo máximo de 90 dias, o valor indenizado será determinado com base na Tabela Fipe adotada no ato da aquisição do veículo ao MPGO, independente da quilometragem rodada no período.
- e) **Em caso de indenização integral do veículo, o valor será pago ao FUNEMP – FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E APRIMORAMENTO FUNCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS, ou aquele indicado pelo CONTRATANTE.**
- f) Em casos de sinistro em que não houver vítima, a CONTRATANTE poderá encaminhar declaração do condutor, emitida pela CONTRATANTE, em substituição ao boletim de ocorrência.
- g) A CONTRATADA deve ter capacidade operacional para a execução plena dos serviços conforme exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, contando com os meios materiais e recursos humanos adequados para tal.
- h) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- i) Na composição dos preços já deverão estar incluídos todos os custos, tais como tributos e demais despesas que incidam, direta ou indiretamente, na prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência.

#### 8.2. Da sustentabilidade

- a) As apólices de seguro deverão ser emitidas preferencialmente de forma eletrônica, com o objetivo de reduzir o consumo de papel e, conseqüentemente, o impacto ambiental associado à impressão de documentos.
- b) A oficina credenciada à CONTRATADA deverá seguir as diretrizes de sustentabilidade ambiental observadas as políticas socioambientais, principalmente o correto descarte e o gerenciamento adequado de resíduos no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou sua disposição final, assumindo o compromisso de cumprir toda a legislação vigente.

#### 8.3. Vistoria

- a) Para assegurar o dimensionamento adequado e a elaboração precisa de suas propostas, é facultado aos interessados realizar vistoria no veículo que será segurado, para avaliação e ciência acerca de suas condições.
- b) A empresa que realizar a vistoria deverá emitir e assinar “DECLARAÇÃO DE VISTORIA” constante no **Anexo V** - “DECLARAÇÃO DE VISTORIA”, deste instrumento.
- c) Caso a licitante opte por não realizar a vistoria deverá DECLARAR, junto à documentação de habilitação, de que tem conhecimento da complexidade dos aspectos relativos aos serviços e demais informações necessárias para a execução do objeto da contratação, responsabilizando-se pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do objeto.
- d) As vistorias deverão ser agendadas junto ao Departamento de Logística e Transporte da CONTRATANTE pelo telefone (62) 3243-8006 ou por meio eletrônico [manutencaoveiculos@mpgo.mp.br](mailto:manutencaoveiculos@mpgo.mp.br), não sendo admitida, em hipótese alguma, qualquer alegação de desconhecimento, total ou parcial, dos serviços a serem prestados, suas peculiaridades e complexidades, após a licitação.

#### 8.4. Sanções

- a) Conforme descrito no edital.

### 9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

*Descrever deveres do contratado e do CONTRATANTE. Definir como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.*

#### 9.1. Deveres da CONTRATADA:

- a) Realizar a vistoria, ou declaração conforme item 8.3, “c)” deste Termo de Referência, do veículo antes da contratação, não se admitindo declarações posteriores de desconhecimento de fatos que dificultem ou impossibilitem a execução dos serviços;

- b) Executar os serviços conforme especificações e condições deste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- c) Emitir apólice de seguro de acordo com as coberturas contratadas, e contendo todos os dados do veículo (marca/modelo, ano/modelo, placa, chassi);
- d) Em caso de sinistro, quando solicitado apresentar o orçamento para a realização do reparo do veículo, submetendo-o à análise dos peritos da CONTRATANTE;
- e) Disponibilizar, em no máximo, 120 minutos após a abertura do chamado, o serviço de assistência 24 horas;
- f) Disponibilizar o veículo de táxi para condutor e passageiro (s) do veículo segurado, assegurando que este veículo esteja em boas condições de uso e segurança com, no mínimo, ar condicionado e que atenda a todos os requisitos do Código Brasileiro de Trânsito (CTB);
- g) Garantir, na execução dos serviços de reparo de sinistro, a utilização de peças e materiais de primeiro uso que atendam às especificações técnicas e padrões de qualidade dos produtos genuínos da linha de montagem;
- h) Submeter à fiscalização do MPGO os serviços executados;
- i) Sempre que solicitado, encaminhar à Divisão de Transportes e Manutenção de Veículos do MPGO, laudos (sem custos adicionais) e esclarecimentos referente aos serviços prestados;
- j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta, total ou parcialmente, o veículo de propriedade do MPGO, em caso de vícios, defeitos ou incorreções resultantes do reparo com materiais de qualidade inferior ao proposto;
- k) Responder pelos danos causados diretamente ao veículo de propriedade do MPGO, por culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela instituição;
- l) Assumir inteira responsabilidade pelas despesas decorrentes de sinistros, danos ou desvios causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato.
- m) Apresentar sempre que necessário, aos setores responsáveis pela fiscalização do contrato, as cópias dos seguintes documentos: Certidão Conjunta de Débitos da União, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão Negativa de Débitos Estadual do Estado de Origem da CONTRATADA, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista e Certidão Simples Nacional caso houver e outras que porventura sejam solicitadas pela CONTRATANTE para trâmite de pagamento;
- n) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, indenizações e quaisquer outras despesas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados, inclusive aquelas provenientes dos serviços prestados pelas Concessionárias/Oficinas.
- o) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p) A CONTRATADA deverá prestar as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE em até 72 horas, a contar da comunicação;
- q) Nomear um preposto, com telefone de contato, para eventuais problemas em acionamentos de ocorrências;
- r) Em caso de Perda Total, roubo, furto qualificado ou incêndio, indenizar integralmente a CONTRATANTE observando os valores atualizados apurados na Tabela FIPE – mínimo 100% (cem por cento) da data da comunicação do PT (Perda Total), ou da data da efetiva indenização, prevalecendo em todo caso, a maior;
- s) Apresentar preços de acordo com os valores vigentes no mercado, praticados pelas companhias de seguro, na data de apresentação das propostas, devendo estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços, assim como a discriminação das franquias e do prêmio total ao veículo.

- t) Atender os prazos e condições previstas nos serviços de acionamento de sinistro dispostos no **Anexo II** - Especificações e detalhamentos das características, deste Termo de Referência.
- u) Atender os prazos e condições dispostos neste Termo de Referência e seus anexos.

### 9.2. Deveres da CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA em relação ao objeto do contrato;
- d) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- g) Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste instrumento;
- h) Comunicar à Seguradora a ocorrência de sinistro nos casos em que julgar conveniente;
- i) Proteger o veículo sinistrado, de modo a evitar o agravamento dos danos;
- j) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma prevista no contrato.

### 9.3. Sanções

- a) Conforme descrito no edital.

## 10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

*Descrever como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo MPMGO.*

10.1. Os serviços ora contratados serão acompanhados, fiscalizados e atestados, em todos os seus termos, pelo chefe da Divisão de Transportes e Manutenção de Veículos e do Departamento de Logística e Transporte ou por outro servidor e/ou pessoa por ele devidamente autorizado para este fim.

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.3. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o chefe da Divisão de Transportes e Manutenção de Veículos ou outro servidor e/ou pessoa por ele devidamente autorizado poderá sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado.

10.4. As ocorrências e as deficiências na execução dos serviços serão comunicadas à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

10.5. A fiscalização por parte da administração não exige a CONTRATADA de eventuais falhas na execução contratual.

## 11. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA

*Especificar a garantia exigida e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.*

11.1. Não aplicável.

## 12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

*O material/serviço será entregue/executado de que forma?*

Imediata e total, com pagamento único do valor total contratado/empenhado.

Estimada, variando conforme a demanda/solicitação.

Parcelada, porém com valor total contratado determinado.

### 13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

*Descrever exigências de qualificação técnica, critério de julgamento da proposta e forma de seleção.*

*Critério de julgamento (somente para Licitações):*

- (  ) menor preço  
 ( ) maior desconto  
 ( ) melhor técnica ou conteúdo artístico  
 ( ) técnica e preço  
 ( ) maior lance  
 ( ) maior retorno econômico (maior desconto combinado como menor valor de mão-de-obra)

*A contratação será:*

- (  ) por item  
 ( ) por lote  
 ( ) global  
 Caso a contratação não seja por item, justificar a aglutinação:

#### 13.1. Qualificação Técnica

- a) Ter certidão da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), atestando a regularidade para operar no mercado segurador brasileiro no ramo de seguro de veículos automotores.

#### 13.2. Demais exigências conforme previstas no edital.

### 14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

*Devem ser acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.*

14.1. **R\$ 2.730,39 (Dois mil e setecentos e trinta reais e trinta e nove centavos)**

### 15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas após emissão da Estimativa de Impacto Orçamentário, que conterà a (s) respectiva (s) dotação (ões) orçamentária (s), nos termos do Ato PGJ 80/2023, Art. 5º, parágrafo único.

### 16. ALINHAMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

*Indicar o item do PCA correspondente a esta aquisição/contratação. Caso não esteja prevista, justificar a necessidade de sua inclusão no plano. Acesse a versão atualizada do PCA em [https://www.mpgo.mp.br/transparencia/licitacao\\_contratos\\_convenios/plano\\_anual\\_contratacao\\_padronizacao](https://www.mpgo.mp.br/transparencia/licitacao_contratos_convenios/plano_anual_contratacao_padronizacao)*

16.1. Código – 49/2026. Serviço de manutenção de veículo, seguro, franquia e plotagem.

### 17. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

*Informar requisitos indispensáveis que não estejam contemplados nos itens anteriores.*

17.1. A empresa contratada poderá oferecer outras garantias e vantagens adicionais, desde que não onerem o prêmio estabelecido na proposta apresentada.

### 18. RELAÇÃO DE ANEXOS

*Listar os documentos anexos como orçamentos, planilhas, imagens, tabela de multas, etc.*

**Anexo II** - Especificações e Detalhamentos das características.

**Anexo III** - Descrição do objeto e franquias máximas admitidas (para CASCO) em concordância com os itens especificados no Campo 3 – Especificação do Objeto – LOTE ÚNICO.

**Anexo IV** - Tabelas de infrações e multas.

**Anexo V** - “DECLARAÇÃO DE VISTORIA”.

## Anexo II

### Especificações e detalhamentos das características

#### 1. Coberturas e Indenizações

1. Em caso de indenização integral do veículo, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela tabela FIPE da data da comunicação do PT (Perda Total) ou da data da efetiva indenização, prevalecendo, em todo caso, a maior.
2. Cobertura para danos a terceiros ou transportados, sejam materiais ou corporais, a importância segurada será de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).
3. Cobertura por evento de **morte/invalides de passageiro**, com indenização de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por passageiro.
4. Cobertura com isenção de franquia para danos em vidros, para-brisa dianteiro e traseiro, vidros laterais, teto solar, faróis, lanternas e retrovisores.
5. Cobertura abrangente com, além das coberturas indicadas acima, no mínimo as seguintes características básicas:
  - a) Danos totais causados ao veículo segurado por acidentes de trânsito tais como: colisão, capotagem, queda acidental, furto de estepe, abaloamento, tombamento, danos à pintura por acidente ou por terceiros, danos aos pneus (em caso de sinistro).
  - b) Acidentes durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado (guincho ou cegonha).
  - c) Atos danosos causados por terceiros.
  - d) Danos causados por pessoas e/ou animais, fenômenos naturais, bem como danos à pintura ou funilaria resultantes de acidentes de qualquer natureza provocados por agente ou objeto externo ao veículo.
  - e) Roubos ou furtos, bem como danos causados ao veículo segurado, em decorrência do roubo, furto.
  - f) Danos resultantes de incêndio ou explosão que danifique total ou parcialmente o veículo.
  - g) Cobertura para atos de vandalismo (tumultos, greves, lockout, etc.).
  - h) Cobertura de todos os danos materiais e corporais causados a transportados (passageiros e tripulantes) até o valor estabelecido.
  - i) Cobertura para condutores indeterminados.
  - j) A apólice deverá prever a cobertura de Acidentes Pessoais por Passageiro (APP) e Responsabilidade Civil Facultativa Veicular (RCF-V) para Danos Corporais a Terceiros, garantindo a indenização ou o reembolso de despesas médico-hospitalares devidamente comprovadas, decorrentes de sinistro com o veículo segurado, até os limites financeiros de R\$ 80.000,00.
6. O prazo máximo para a execução dos serviços ou para as indenizações decorrentes de sinistro será de 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação do sinistro pela CONTRATANTE.
  - a) O prazo previsto na alínea acima poderá ser dilatado desde que seja justificado pela CONTRATADA e a justificativa seja aceita pela CONTRATANTE.
7. **Assistência 24 horas:** A referida assistência será prestada sem ônus para a CONTRATANTE, com prazo máximo de atendimento de 120 minutos a partir do recebimento da comunicação por parte da CONTRATADA. Os serviços compreendem, pelo menos:
  - a) Guincho, sem limite de quilometragem, com no mínimo 02 (duas) remoções por evento;
  - b) Carga de bateria;

- c) Transporte em táxi, sem limite de quilometragem, para **todos** os ocupantes do veículo segurado;
- d) Substituição de pneu furado por pneu de estepe do próprio veículo;
- e) Serviço de chaveiro, incluindo a cópia de chaves (inclusive codificadas, se for o caso).

- 8. **Do acionamento de sinistro:** No caso de sinistro a CONTRATADA deverá autorizar o reparo do veículo segurado em no máximo 5 dias úteis após o comunicado de sinistro.
- 9. **Veículo reserva em caso de sinistro:** Na hipótese de sinistro envolvendo terceiros a CONTRATADA disponibilizará, a partir da data da solicitação, um veículo reserva cujo direito de uso é da CONTRATANTE. Sendo que, a CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, optar por utilizar o veículo ou transferir o referido benefício ao terceiro envolvido, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos. A fruição do benefício fica condicionada à solicitação formal da CONTRATANTE.

## 2. Franquias

- 1. As franquias máximas admitidas são aquelas previstas no **Anexo III** - Descrição do objeto e franquias máximas admitidas (para CASCO) em concordância com os itens especificados no Campo 3 – Especificação do Objeto – LOTE ÚNICO, deste Termo de Referência.
- 2. O valor das franquias não será objeto de classificação das propostas, as quais serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio), observados os limites estimados.
- 3. O valor máximo da franquia a ser pago está definido no **Anexo III** - Descrição do objeto e franquias máximas admitidas (para CASCO) em concordância com os itens especificados no Campo 3 – Especificação do Objeto – LOTE ÚNICO, deste Termo de Referência, e seu pagamento poderá ser realizado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias após a conclusão do reparo.
- 4. Em caso de sinistro, o valor referente à franquia poderá ser pago diretamente pela CONTRATANTE à concessionária ou oficina responsável pelo conserto do veículo, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista do estabelecimento. Caso a concessionária ou oficina não atenda a esses requisitos, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que assumirá a responsabilidade pelo repasse dos valores.
- 5. Não será aplicada cobrança de franquia em casos de indenização integral, nem em situações de danos resultantes de incêndio, queda de raio e/ou explosão.
- 6. A franquia será cobrada apenas quando houver danos parciais, sendo isenta nos casos de perda total, furto, roubo ou quando o sinistro envolver danos apenas a terceiros.
- 7. Em ocorrências de colisão (perda parcial) entre dois veículos pertencentes à frota da CONTRATANTE, será paga apenas a franquia de menor valor para o reparo de ambos os veículos.

## 3. Capacidade técnica e instalações físicas das credenciadas

As oficinas referenciadas pela seguradora contratada para a execução dos reparos de funilaria, lanternagem e pintura deverão possuir qualificação técnica, responsabilizando-se a seguradora pela qualidade final dos serviços e pela aplicação de peças novas e genuínas;

- 1. **Qualidade de materiais:** Utilizar peças e materiais de primeiro uso, certificados pelo INMETRO, a fim de garantir que atendam às especificações técnicas e padrões de qualidade das peças e materiais genuínos da linha de montagem utilizados pelas montadoras.
- 2. **Garantia:** Os serviços executados devem possuir garantia mínima de 90 dias para peças e 12 meses para serviços de lanternagem e pintura.

- a) Peças utilizadas poderão ter garantia diferenciada, prevalecendo a maior e respeitando a garantia

mínima de 90 (noventa) dias.

- b) Durante a garantia, a CONTRATADA deverá substituir material defeituoso, efetuando a troca em até 15 dias corridos após comunicação da Divisão de Transportes e Manutenção de Veículos do MPMGO, bem como refazer os serviços necessários.

### Anexo III

**Descrição do objeto e franquias máximas admitidas (para CASCO) em concordância com os itens especificados no Campo 3 – Especificação do Objeto – LOTE ÚNICO**

ITEM	MODELO/ POTÊNCIA	PLACA	CHASSI	COR	ANO/ MODELO	FRANQUIA (Valor máximo)
1	FIAT/STRADA FREEDOM CS13	SDK-8194	9BD281AKHRYF32637	CINZA	2024/2024	R\$ 2.000,00

### Anexo IV

#### Tabelas de infrações e multas

Para efeito de aplicação de multa compensatória, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

**TABELA 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	De 0,25% até 2,00% sobre o valor do contrato
02	De 2,01% até 4,00% sobre o valor do contrato
03	De 4,01% até 6,00% sobre o valor do contrato
04	De 6,01% até 7,00% sobre o valor do contrato
05	De 7,01% até 8,00% sobre o valor do contrato
06	De 8,01% até 10,00% sobre o valor do contrato

**TABELA 2**

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos, por ocorrência. Em caso de reincidência formalmente notificada pelo MPMGO, a penalidade será aplicada novamente.	1
2	No caso de atraso injustificado para a entrega da apólice do seguro previstas no item 6.1. de 15 (quinze) dias corridos, limitada a incidência a 5 dias corridos, por ocorrência.	1
3	No caso de atraso injustificado, acima de 30 (trinta) dias corridos, para a execução dos serviços ou para as indenizações decorrentes de sinistro previstas no seguro contratado conforme <b>Anexo II</b> - Especificações e detalhamentos das características, deste Termo de Referência, limitada a incidência a 10 (dez) dias corridos, por ocorrência;	1
4	Deixar de disponibilizar, de forma injustificada, em no máximo 120 (cento e vinte) minutos após a abertura do chamado, a assistência 24 horas, limitada a incidência a 60 (sessenta) minutos, por ocorrência.	1
5	Deixar de disponibilizar o veículo táxi em boas condições de uso e segurança com, no mínimo, ar condicionado e que atenda a todos os requisitos do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) para <b>todos</b> os ocupantes do veículo segurado, por ocorrência.	1

6	Deixar de prestar as informações e esclarecimentos, de forma injustificada, solicitados pela CONTRATANTE, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, limitada a incidência a 24 (vinte e quatro) horas, por ocorrência.	1
7	Deixar ou se negar a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta, total ou parcialmente, o veículo de propriedade do MPMGO, em caso de vícios, defeitos ou incorreções resultantes do reparo com materiais de qualidade inferior ao proposto no edital, por ocorrência.	2
8	Recusar-se a executar serviço orientado à CONTRATADA, pelo gestor do contrato do MPMGO, por ocorrência.	2
9	Deixar de assumir a responsabilidade pelas despesas decorrentes de sinistros, danos ou desvios causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato, por ocorrência.	2
10	Deixar de indicar e manter preposto, aceito pela administração, durante a execução do contrato conforme previsto no edital, por ocorrência.	2
11	Durante a garantia, deixar de substituir material defeituoso, de forma injustificada, trocando-o em até 15 dias corridos após comunicação da Divisão de Transportes e Manutenção de Veículos do MPMGO, e refazer serviços em garantia conforme descrito no edital, limitando-se a 20 dias corridos, por ocorrência.	2
12	Deixar de obedecer aos prazos mínimos de garantia para os serviços e peças, por ocorrência.	3
13	Deixar, de forma injustificada, de autorizar o reparo de sinistro no prazo limite de até 5 dias úteis contados do comunicado de sinistro conforme o <b>Anexo II</b> - Especificações e detalhamentos das características, deste Termo de Referência, limitando-se a 10 (dez) dias úteis, por ocorrência.	3
14	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato sem prévia e expressa anuência do MPMGO, por ocorrência.	4
15	Deixar de utilizar, na execução dos serviços de reparação dos veículos, peças e materiais de primeiro uso, certificadas pelo INMETRO, que atendam às especificações técnicas e padrões de qualidade das peças e materiais genuínos da linha de montagem previstos no edital, por ocorrência.	4
16	Na hipótese de atraso por período superior aos limites estabelecidos nas alíneas "2", "3", "4", "6", "11" e "14", por ocorrência.	5
17	No caso de inexecução parcial da obrigação assumida, salvo motivo de força maior ou caso fortuito autorizado pela CONTRATANTE, por ocorrência.	5
18	No caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo das demais consequências oriundas da rescisão unilateral da avença.	6
19	Deixar de manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.	6

**Anexo V:**  
**“DECLARAÇÃO DE VISTORIA”**

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_,

por intermédio de seu representante legal devidamente habilitado, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_

Portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo (a) \_\_\_\_\_, acompanhado do servidor (a) \_\_\_\_\_

CPF nº. \_\_\_\_\_, vistoriou o veículo objeto dos serviços que serão prestados tomando perfeito e efetivo conhecimento das condições visando a correta elaboração de sua proposta para prestação do serviço objeto do Edital de Licitação.

Goiânia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do servidor (a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura, nome e cargo do (a) representante legal da empresa

**19. ASSINATURAS**

*Este Termo de Referência foi elaborado pela unidade solicitante e atualizado pelo Departamento de Compras nos campos 3 - Especificação do Objeto e 14 - Estimativa do Valor da Contratação, conforme a pesquisa de preços e a metodologia adotada pela Administração, sendo esta versão final assinada eletronicamente no sistema Atena.*